



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 403/2019 - GAB

Lapa, 28 de Agosto de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 073/2019, que altera a Lei Municipal nº 3501, de 20.03.2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Paulo Cesar Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Câmara Municipal da Lapa**

Código Verificador do Processo: 80FM

Protocolo 760/2019 29/08/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

MARILDA BONCZKOWSKI

15.55.37

7.08.19  
AO JURÍDICO  
PARA MANIFESTAÇÃO  
30/08/19  
Arthur Bastian Vidal

Ilmo. Sr.  
ARTHUR BASTIAN VIDAL  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa – Pr.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DA LAPA

Assinado digitalmente por:  
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI  
200.849.439-04  
28/08/2019 16:42:39



# PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

**Súmula:** Altera a Lei Municipal nº 3501, de 20.03.2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3501, de 20.03.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – Mobilidade Urbana, nos termos da Resolução CMN nº 4563, de 31/03/2017 e suas alterações, destinados à Pavimentação de Vias Urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000." (N.R.)*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Agosto de 2019.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*  
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



Assinado digitalmente por:  
PAULO CESAR FIATES FURIATI  
200.849.439-04  
28/08/2019 16:42:39

